



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Secretaria Municipal de Educação

MINUTA DE CHAMADA PÚBLICA

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR
FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO PROGRAMA
NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Secretaria Municipal de Educação

CHAMADA PÚBLICA 001/2017

Chamada Pública nº 001/2017, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com dispensa de licitação, com fulcro na Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015.

O Município de Campo Alegre/AL, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa na Av. Senador Máximo, nº 35, 1º Andar, Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.265.468/0001-97, representado neste ato pela Prefeita, Senhora PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA DE ALBUQUERQUE, brasileira, alagoana, casada, inscrita no CPF sob nº 903.082.474-34, residente e domiciliado nesta Cidade, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e nº 04/2015, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o período de 06 (seis) meses após efetivada a contratação. Os interessados (Grupos Formais, Informais e os Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até o dia 07 de julho de 2017, às 09:00 horas, na sala de reuniões de sua sede situada na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002, Centro, na cidade de Campo Alegre, Estado de Alagoas

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, relacionados e especificados no **ANEXO I**, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Os recursos para atender os dispêndios dessa chamada pública, por parte do Município de Campo Alegre/AL, serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Campo Alegre/AL, para o exercício de 2017, consignadas nas seguintes rubricas: **UO: 0105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Dotação: 12.306.0005.2014 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; 339030070000 - 020200000 - Gêneros de Alimentação.**

3. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015

3.2. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Secretaria Municipal de Educação

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e.

4. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelo disposto no Anexo IV da Resolução FNDE n.º 04/2015.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda, bem como o resultado da análise dos mesmos será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE n.º 04/2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora, nos termos do § 4º do art. 27 da Resolução FNDE n.º 04/2015.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Secretaria Municipal de Educação

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos de fornecedores regionais, grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores da região terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.4. Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. Das Amostras dos produtos

6.1 As amostras dos produtos constantes do anexo I deverão ser entregues após a habilitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, na Sede da Comissão Permanente de Licitações, Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002, Centro, na cidade de Campo Alegre, Estado de Alagoas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos endereços previstos nas Ordens de Fornecimento, nos dias de expediente, pelo período de 06 meses após a assinatura da ata do contrato, na qual se atestará o seu recebimento.

8. Pagamento

8.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada no projeto de venda, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Secretaria Municipal de Educação

8.2 – O pagamento será realizado após a entrega dos gêneros alimentícios, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota de entrega (Nota Fiscal) devidamente assinada e atestada pelo setor responsável.

8.3 – Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.4 - O Município de Campo Alegre/AL poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

8.5 - Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

8.6 – Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação Campo Alegre/AL, no horário de 09:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

9.2. Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata.

9.3. Os preços de referência para aquisição dos produtos constam do anexo I desta chamada, sendo definidos de acordo com art. 29 da Resolução CD/FNDE n.º 26/2013;

9.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

9.5. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

9.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

9.7. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irreatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

9. FORO

9.1 A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Campo Alegre/AL para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Campo Alegre/AL, aos 14 dias do mês de Junho de 2017.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita

GRACIENE ALENCAR MONTEIRO

Secretária Municipal de Educação

Secretária

Registre-se e publique-se.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Secretaria Municipal de Educação

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

ANEXO I

Nº do Item	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitária	Valor Total
01	ABÓBORA	Fresca, de primeira qualidade, com casca íntegra e características organolépticas mantidas.	KG	9.792	R\$ 2,66	R\$ 26.046,72
02	AÇÚCAR	Obtido da cana de açúcar, tipo Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de: sujidades, parasitas, matéria terrosa, detritos animais e vegetais, umidade e outros fragmentos estranhos. Embalagem de 01 kg cada.	KG	38.104	R\$ 2,30	R\$ 87.639,20
03	BANANA PRATA	Tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UNID	309.330	R\$ 0,42	R\$ 129.918,60
04	BATATA DOCE	Batata doce de 1ª qualidade, nova, de tamanho médio e com as características organolépticas mantidas.	KG	22.840	R\$ 3,60	R\$ 82.224,00
05	MACAXEIRA	Macaxeira fresca e higienizada com casca íntegra, sem rupturas ou defeitos, com as características organolépticas mantidas.	KG	22.840	R\$ 2,57	R\$ 58.698,80
06	BATATA INGLESA	Tamanho médio, uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, firme e sem terra. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	12.384	R\$ 3,59	R\$ 44.458,56
07	BEBIDA LÁCTEA	Sabor morango, devendo ser entregue refrigerada, em caminhão frigorífico.	L	34.044	R\$ 2,96	R\$ 100.770,24
08	CEBOLA	BRANCA "in natura", sem fermentos ou defeitos. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	KG	11.887	R\$ 2,44	R\$ 29.004,28
09	CENOURA	Cenoura de 1ª qualidade, com características organolépticas mantidas.	KG	12.778	R\$ 3,66	R\$ 46.767,48
10	LARANJA	Pêra, madura, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	UNID	206.430	R\$ 0,32	R\$ 66.057,60
11	LIMÃO	De primeira qualidade, in natura, sem fermentos ou defeitos. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	UNID	8000	R\$ 0,16	R\$ 1.280,00
12	MELANCIA	Graúda, de primeira qualidade, fresca, com aspecto, cheiro e cor própria, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	KG	45.120	R\$ 1,11	R\$ 50.083,20
13	POLPA DE	Polpa de fruta congelada, sabor	KG	25.840	R\$ 0,99	R\$ 25.581,60



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Secretaria Municipal de Educação

	FRUTA	ACEROLA. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, atendendo ao que prevê a legislação e vigilância sanitária.				
14	POLPA DE FRUTA	Polpa de fruta congelada, sabor MARACUJÁ. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, atendendo ao que prevê a legislação e vigilância sanitária.	KG	25.840	R\$ 1,89	R\$ 48.837,60
15	POLPA DE FRUTA	Polpa de fruta congelada, sabor GOIABA. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, atendendo ao que prevê a legislação e vigilância sanitária.	KG	25.840	R\$ 0,94	R\$ 24.289,60
16	POLPA DE FRUTA	Polpa de fruta congelada, sabor GRAVIOLA. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, atendendo ao que prevê a legislação e vigilância sanitária.	KG	25.840	R\$ 1,28	R\$ 33.075,20
17	POLPA DE FRUTA	Polpa de fruta congelada, sabor ABACAXI. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, atendendo ao que prevê a legislação e vigilância sanitária.	KG	25.840	R\$ 1,01	R\$ 26.098,40
18	POLPA DE FRUTA	Polpa de fruta congelada, sabor CAJÁ. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, atendendo ao que prevê a legislação e vigilância sanitária.	KG	25.840	R\$ 1,33	R\$ 34.367,20
19	POLPA DE FRUTA	Polpa de fruta congelada, sabor MANGA. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, atendendo ao que prevê a legislação e vigilância sanitária.	KG	25.840	R\$ 0,78	R\$ 20.155,20
20	TOMATE	Tomate de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento.	KG	13.968	R\$ 3,96	R\$ 55.313,28
21	ABACAXI	Graúda, de primeira qualidade, fresca, com aspecto, cheiro e cor própria, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	KG	17.555	R\$ 3,51	R\$ 61.618,05
22		De primeira qualidade, in natura, sem	UNIDADE	20.456	R\$ 0,64	R\$ 13.091,84



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Secretaria Municipal de Educação

	MARACUJÁ	ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.				
23	MILHO VERDE	Milho verde in - natura, apresentação espiga de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, características adicionais íntegros e sem fungos.	UNIDADE	12.240	R\$ 0,72	R\$ 8.812,80
24	FEIJÃO DE CORDA	Feijão de corda (descascado) de primeira qualidade, descascado sem réstia e sem folhas secas ou danificadas. Em pacotes com 1 Kg aproximadamente	KG	21.520	R\$ 6,96	R\$ 149.779,20
25	SUCO CONCENTRADO	Suco de Frutas Concentrado Sabor maracujá – Composto líquido extraído pelo esmagamento do líquido, qualidade pasteurizado obtido da polpa da fruta madura, submetido a processo tecnológico adequado, isento de fragmentos das partes não comestíveis, com aspecto em cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em garrafas de 500 ml cada.	UNIDADE	122.960	R\$ 5,99	R\$ 736.530,40
26	SUCO CONCENTRADO	Suco de Frutas Concentrado Sabor GOIABA – Composto líquido extraído pelo esmagamento do líquido, qualidade pasteurizado obtido da polpa da fruta madura, submetido a processo tecnológico adequado, isento de fragmentos das partes não comestíveis, com aspecto em cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em garrafas de 500 ml cada.	UNIDADE	122.960	R\$ 3,55	R\$ 436.508,00
27	SUCO CONCENTRADO	Suco de Frutas Concentrado Sabor ACEROLA – Composto líquido extraído pelo esmagamento do líquido, qualidade pasteurizado obtido da polpa da fruta madura, submetido a processo tecnológico adequado, isento de fragmentos das partes não comestíveis, com aspecto em cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em garrafas de 500 ml cada.	UNIDADE	80.000	R\$ 3,55	R\$ 284.000,00
28	SUCO CONCENTRADO	Suco de Frutas Concentrado Sabor ABACAXI – Composto líquido extraído pelo esmagamento do líquido, qualidade pasteurizado obtido da polpa da fruta madura, submetido a processo tecnológico adequado, isento de fragmentos das partes não comestíveis, com aspecto em cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em garrafas de 500 ml cada.	UNIDADE	80.000	R\$ 3,26	R\$ 260.800,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Secretaria Municipal de Educação

29	LEITE DE COCO	Leite de coco - Contendo no mínimo 200 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	3.250	R\$ 3,41	R\$ 11.082,50
30	OVO	Ovo – De galinha, branco, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada. Bandeja de 30 unidades.	UNIDADE	40.000	R\$ 0,48	R\$ 19.200,00
31	ARROZ BRANCO	Arroz branco - TIPO 1, beneficiado, de procedência nacional, ser de safra corrente. Deve-se apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência. A embalagem primária deve ser transparente incolor, termosselada. Embalagem de 01 kg.	KG	45.480	R\$ 2,48	R\$ 112.790,40
32	ALFACE	De primeira qualidade, in natura, sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	MOLHOS	6.000	R\$ 0,86	R\$ 5.160,00
33	COENTRO	De primeira qualidade, in natura, sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	MOLHOS	6.000	R\$ 0,84	R\$ 5.040,00
34	BOLO	Bolo caseiro só serão aceito bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e “embatumadas” aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. SABORES (MACAXEIRA, LARANJA, COCO E CENOURA)	UNIDADE	6.000	R\$ 7,26	R\$ 43.560,00
35	FARINHA DE MANDIOCA	Farinha de mandioca – fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca (Manibot 15escortiça) previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. Embalagem integrada de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima	KG	4.000	R\$ 4,84	R\$ 19.360,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Secretaria Municipal de Educação

		de 6 meses na data da entrega.				
36	LEITE EM PÓ	Leite em pó – integral e instantâneo, com pó em aspecto uniforme, sem grumos, cor branco amarelada, não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. O leite em pó deverá conter apenas proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas, salvo quando ocorrer originada por processo tecnologicamente adequado. Embalagem individual do produto deverá ser recipiente de um único uso, hermético, adequado para as condições previstas de armazenamento e que confira uma proteção apropriada contra a contaminação. Rotulagem: Os dizeres de rotulagem obedecerão a legislação em vigor. Embalagem com peso líquido mínimo de 400 gramas.	UND	56.012	R\$ 4,23	R\$ 236.930,76
TOTAL ESTIMADO						R\$ 3.394.930,71



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Secretaria Municipal de Educação

CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2017 ANEXO II

CONTRATO Nº XX-XX/2017 – CP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Senador Máximo, nº 35, 1º Andar, inscrita no CNPJ sob n.º 12.264.628/0001-83, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA DE ALBUQUERQUE, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede no **XXXXXXXXXXXXXXX**, **XXX**, em **XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (para grupo formal, CPF sob o n.º **XXX.XXX.XXX-XX** (para grupo informal e fornecedor individual), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº26 de 17 de julho de 2013 e CD/FNDE nº 04 de 02 de Abril de 2015 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº XX/201X, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, pelo período de 06 (seis) meses a contar da assinatura do presente contrato, de acordo com a Chamada Pública nº XX/20XX, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o 06 meses da assinatura do contrato, devendo a entrega das mercadorias ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº XXX/20XX.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Secretaria Municipal de Educação

PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DO AGRICULTOR	CPF	UNID	QTDE	VLR. UNIT.	VLR TOTAL	VLR TOTAL POR AGRICULTOR

CLÁUSULA SÉTIMA: No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
XX

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no parágrafo único da cláusula Quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Secretaria Municipal de Educação

Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO: Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº XX/201X, pelas Resoluções do FNDE e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou pelo período de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: É competente o Foro da Comarca deste município para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Alegre/AL, XX de XXXXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL
PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA DE ALBUQUERQUE
Prefeita - Contratante

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Graciene Alencar Monteiro
Secretária

XXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Secretaria Municipal de Educação

SÚMULA DO CONTRATO Nº XX-CPXX/201X

CHAMADA PÚBLICA Nº XX/201X

Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 38/2009, 26/13 e 04/2015

Contratante : Município de Campo Alegre/AL.

Contratado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar.

Valor: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Prazo: 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato.

Recursos: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Celebrado em XX/XX/20XX.

Signatários: PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA DE ALBUQUERQUE (Prefeito), Graciene Alencar Monteiro (Secretária de Educação) e XXXXXXXXX.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Secretaria Municipal de Educação

CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/201X
ANEXO III

DECLARAÇÕES

(MODELO PARA GRUPO FORMAL)

A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede no XXXXXXXXXXXXXXX, XXX, em XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **declara** para os devidos fins, sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda, a serem entregues em decorrência de contratação, são oriundos de produção própria dos nossos cooperados/associados.

Eu, XXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXX – XXX/XX, inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXX, representante legal da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXX, nº XX, XXXXXXX, **declaro** que é somente de minha de responsabilidade o controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados.

Local e data

Assinatura

(MODELO PARA GRUPO INFORMAL E FORNECEDOR INDIVIDUAL)

Eu, XXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXX – XXX/XX, inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXX, **declaro** para os devidos fins, sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda, a serem entregues em decorrência de contratação, são oriundos de produção própria.

Local e data

Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Secretaria Municipal de Educação

CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/201X
ANEXO IV
MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
Nome MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE	CNPJ 12.265.468/0001-97		Município CAMPO ALEGRE
Endereço AV. SENADOR MÁXIMO, Nº 35, CENTRO, CAMPO ALEGRE/AL			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Secretaria Municipal de Educação

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	
			4.1. Unitário	4.2. Total
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Secretaria Municipal de Educação

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO INFORMAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES		
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP
	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE	CNPJ 12.264.628/0001-83	Município CAMPO ALEGRE
Endereço AV. SENADOR MÁXIMO, Nº 35, 1º ANDAR, CENTRO, CAMPO ALEGRE/AL		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Secretaria Municipal de Educação

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Secretaria Municipal de Educação

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

II- Relação dos Produtos				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	
			Unitário	Total

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE	CNPJ 12.264.628/0001-83	Município CAMPO ALEGRE
Endereço AV. SENADOR MÁXIMO, Nº 35, 1º ANDAR, CENTRO, CAMPO ALEGRE/AL		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF: